



4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO – MTCARD.

DO OBJETO

3.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos efetivo, civil ou militar, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, ou por sua autorização prévia e formal, mediante formalização de Convênio com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT.

3.1.2. Poderão participar do presente Credenciamento:

3.1.3. Quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às normas e condições aqui fixadas.

3.1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Instrumento de Convênio, podendo ser prorrogado, a critério da Desenvolve MT, devendo ser observada a correspondência com a vigência e validades do credenciamento entre a administradora de cartão de crédito e o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.

3.1.5. A prorrogação do prazo de vigência do Instrumento de Convênio será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada à comprovação pela(s) Instituição(s) Financeiras(s) credenciada(s) da manutenção das condições de habilitação, fixadas neste Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A (s) INTERESSADA (s) deverão apresentar Proposta Comercial em uma única via, impressa, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, encadernada, por





qualquer processo de encadernação, com capa, índice com paginação das principais divisões e itens abordados, com apresentação, onde será identificada a (s) INTERESSADA (s) (nome, endereço, CNPJ, etc) informando o objeto da Proposta e o número do Edital, observadas as condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, contendo ainda, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Comercial, devendo vir assinada pelo representante legal da (s) INTERESSADA (s) ou pessoa juridicamente habilitada (procuração por instrumento público) contendo, obrigatoriamente:

7.1.1 A Taxa de Juros de operação inferior as praticadas atualmente pelas administradoras de cartões de crédito consignados já conveniadas, atualmente a taxa de juros do Rotativo de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais);

7.1.2. O Spread do saldo do crédito rotativo pelas administradoras de cartões de crédito consignados deverá ser a partir de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos percentuais) do saldo devedor do crédito rotativo existente na base da Instituição Conveniada, devendo o valor ser repassado mensalmente a Desenvolve MT, conforme conveniado entre as partes:

7.1.3 Planejamento e plano de ação de campanhas publicitárias e marketing visando a divulgação do MTCard.

Leia-se:

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A (s) INTERESSADA (s) deverão apresentar Proposta Comercial em uma única via, impressa, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, encadernada, por qualquer processo de encadernação, com capa, índice com paginação das principais divisões e itens abordados, com apresentação, onde será identificada a (s) INTERESSADA (s) (nome, endereço, CNPJ, etc) informando o objeto da Proposta e o número do Edital, observadas as condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, contendo ainda, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Comercial, devendo vir assinada pelo representante legal da (s) INTERESSADA (s) ou pessoa juridicamente habilitada (procuração por instrumento público) contendo, obrigatoriamente;

7.1.1. A Taxa de Juros de operação do Rotativo deverá ser até 5,5% (cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais);

7.1.2. O Spread do saldo do crédito rotativo pelas administradoras de cartões de crédito consignados deverá ser a partir de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos percentuais) do saldo devedor do crédito rotativo existente na base da Instituição Conveniada, devendo o valor ser repassado mensalmente a Desenvolve MT, conforme conveniado entre as partes;

7.1.3. As operações resultantes da compra de saldos e devolução de troco, poderão ser





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A



parceladas em até 120 (cento e vinte) parcelas e será repassado a DESENVOLVE MT o equivalente a 5,0% (cinco inteiros percentuais) sobre a Parcela Mensal Total (PMT), referente aos repasses realizados pelo Governo do Estado (SEPLAG MT) a instituição financeira credenciada. O percentual repassado à DESENVOLVE MT deverá ser aplicado sobre o valor total do consignado, sem considerar o desconto destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP, em consonância com o art. 21, do Decreto Estadual n. 691/2016.

7.1.4. Planejamento e plano de ação de campanhas publicitárias e marketing visando a divulgação do MTCard.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital original bem como as retificações anteriores, não contrariadas por este termo de retificação.

